



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Resolução nº 3 de 10 de dezembro de 1976

Atualiza a remuneração dos Vereadores

A Câmara Municipal de Belmiro Braga, usando dos poderes que lhe são conferidos pelo art. 6º da lei Complementar nº 25 de 2 de julho de 1975.

RESOLVE:

Art: 1º - A remuneração dos vereadores à Camara Municipal de Belmiro Braga, fixada na resolução, será de R\$ 432,00, sendo parte fixa de R\$ 216,00, parte variável.

§ 1º - A falta do vereador à reunião ordinária importará em desconto de R\$ 72,00.

§ 2º - Não haverá desconto quando a falta se der por motivo de doença, comprovada por atestado médico ou por motivo de luto.

Art. 2º - A remuneração, tanto na parte fixa como variável, será paga mensalmente.

Art. 3º - A parte variável será devida pelo comparecimento do vereador às sessões ordinárias e extraordinárias e à participação nas votações.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor decada sessão ordinária e extraordinária será obtida dividindo-se o total da parte variável pelo número das que forem programadas e realizadas durante o mês.

Art. 4º - É vedado o pagamento ao vereador de qualquer vantagem como ajuda de custo, representação ou gratificação.

Art. 5º - O vereador licenciado nos termos do art. 38 nº III, da lei complementar nº 3 perderá o direito a remuneração.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações de Orçamento em vigor.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrários esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1976.

SALA DAS REUNIÕES, 10 de dezembro de 1976

Belmiro Braga, 10 de dezembro de 1976

  
ALZÍCIO JOAQUIM MOREIRA

PRESIDENTE